

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

QUE FAZEM ENTRE SI, INVENTSYS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE E SISTEMAS LTDA. ME, e "COMPANHIA PARANAENSE DE GAS COMPAGAS"

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a INVENTSYS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE LTDA-ME, doravante denominada pura e simplesmente como "INVENTSYS", empresa privada, com sede na Rua Baronesa do Gravataí, nº 133, Conj. 302, Cidade Baixa, Porto Alegre/RS, CEP 90160-070, inscrita no CNPJ sob nº 09.591.453/0001-04, neste ato representada por seu representante legal, Luiz Mário Verdi, de outro lado,

COMPANHIA PARANAENSE DE GAS COMPAGAS, doravante denominada pura e simplesmente "COMPAGÁS", empresa de economia mista, com sede na Rua Hasdrubal Bellegard, 1177, CIC, Curitiba / PR, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Fernando Eugênio Ghignone, e pelo seu Diretor Técnico Comercial, José Roberto Gomes Paes Leme, , que ao final assinam.

Resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a cooperação mútua entre as partes para estabelecer o intercâmbio de informações e procedimentos, relacionados à implantação de um Projeto Piloto (PP) para utilização do sistema Citysys, de propriedade exclusiva da Inventsys, no gerenciamento de operações em ativos ligados à redes de gás canalizado, bem como para gerenciamento dos chamados da base de clientes, encaminhamento de solicitações de serviço para prestadores internos e/ou externos, próprios ou terceirizados, no âmbito do serviço de distribuição e comercialização de gás canalizado. O escopo deste Piloto tem como base o serviço de parametrização e configuração prévia do sistema, capacitação no uso das ferramentas desktop e mobile, apoio no cadastramento georeferenciado de um lote de itens, acompanhamento remoto e suporte durante 90 dias. Também está incluída a elaboração de um relatório final para apresentação dos resultados obtidos no Projeto Piloto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA OPERACIONALIZAÇÃO DA COOPERAÇÃO

2.1. Caberá a INVENTSYS:

- a) Disponibilizar equipe, ferramentas e equipamentos necessários para a implantação do projeto citado no objeto deste Termo - para este PP.
- b) Serão fornecidos em regime de comodato, licenças de uso para a COMPAGAS e para a empresa prestadora de serviços, em número suficiente para a realização do PP, dentre eles 2 aparelhos smartphone com plano de dados ativo.

2.2. Caberá à COMPAGAS:

- a) Disponibilizar tempo, equipe e espaço físico necessários para o planejamento e implantação do Projeto definido no Objeto deste Termo;
- b) Emitir relatório final do PP, com base nos resultados obtidos, frente à critérios de desempenho pré-estabelecidos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS INVESTIMENTOS NECESSÁRIOS

Os custos inerentes ao planejamento e execução do PP serão de responsabilidade única exclusiva da Inventsys. Caso exista situação especial onde seja necessário o aporte de recursos, o mesmo deverá ser avaliado e aprovado pelas partes através de cronograma físico-financeiro elaborado conjuntamente.

Findo o período do PP, a COMPAGAS poderá recomendar o uso do sistema para seus prestadores de serviço terceirizados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

O Termo entra em vigor a partir de sua assinatura, com vigência de 180 dias, podendo ser renovado por período indeterminado, com a concordância por escrito das partes conveniadas.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES

As partes obrigam-se, por si, seus empregados e terceiros contratados, a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer informações, dados, procedimentos, cadastros, materiais, produtos comercializados, informações técnicas e comerciais, inovações e aperfeiçoamentos de que venham a ter conhecimento ou acesso, ou que lhes forem confiados em razão deste acordo, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgá-los, revelá-los, reproduzi-los, utilizá-los ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta avença, sem prévia e expressa anuência da outra parte, mesmo após o término do presente contrato, sob pena de responder pelas perdas e danos que a quebra de sigilo venha acarretar direta ou indiretamente à outra parte.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DESVINCULAÇÃO TRABALHISTA

Fica acordado entre as partes ora contratantes, que os empregados, associados ou sócios de cada uma das partes não têm qualquer vínculo empregatício com a outra parte, cabendo a cada um dos signatários deste contrato, a responsabilidade única e exclusiva pelo recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários dos seus respectivos empregados e/ou terceiros contratados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

O presente instrumento não implica a constituição de nenhum tipo de sociedade entre COMPAGAS e INVENTSYS.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 9.1. As partes poderão denunciar o presente termo a qualquer tempo, sem quaisquer ônus, mediante aviso escrito de uma das partes à outra com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

9. CLÁUSULA NONA - DAS MARCAS E NOMES COMERCIAIS E PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 9.1. As partes reconhecem que os nomes comerciais, marcas registradas, marcas de serviços e produtos, logotipos e outras expressões de identificação de qualquer parte não poderão ser utilizados pelas demais sem o prévio e expresse consentimento por escrito da parte titular das respectivas marcas, nomes, logotipos e expressões não sendo permitido, a nenhuma das partes, fazer publicidade em nome da outra ou de seus produtos e serviços ou editar qualquer material promocional relativa aos produtos objeto deste acordo, sem o prévio consentimento escrito da outra parte.
- 9.2. As partes reconhecem que os produtos, processos e projetos de propriedade de cada uma das partes não poderão ser utilizados nem apresentados ou referidos por uma das partes sem o consentimento formal, por escrito, da parte que detém os direitos de propriedade, formalizados ou não, de cada um dos produtos, processos, projetos ou demais ativos intangíveis envolvidos na operacionalização deste Termo de Cooperação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito, com a exclusão de qualquer outro, o foro do réu para ações e medidas judiciais para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Termo, que não possam ser solucionadas de comum acordo entre as partes.

E assim, por estarem de acordo, as partes celebram o presente Termo de Cooperação em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito:


Porto Alegre, 11 de outubro de 2016



Mário Verdi - INVENTSYS Desenvolvimento e Licenciamento de Software e Sistemas Ltda.




Fernando Eugênio Ghignone - Diretor Presidente - COMPAGAS



José Roberto Gomes Paes Leme - Diretor Técnico Comercial - COMPAGAS

Rua Baronesa do Gravataí, 137 | 307 Porto Alegre | RS 90160-070 Fone 3097.7999
www.inventsys.com.br


Assessoria Jurídica Compagas
Ivan Szabelim de Souza
OAB/PR nº 37.012